

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Concursos e Processos Seletivos

Extrato de Publicação - Convocação 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 3

Portarias 7

Licitações

Extrato de Contrato 9

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Concursos e Processos Seletivos

Extrato de Publicação - Convocação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO DE CUIDADOR EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (DIURNO)

11º - IVANI ELOIZA MENDES DE ARAUJO – CPF Nº 298.549.658-64.

FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1º - MIRANI DOS SANTOS SILVA – CPF Nº 322.460.508-12.

2º - FABIO ZANATA PAZIM – CPF Nº 142.586.198-92.

O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerquillo com a maior brevidade possível, a fim de se submeter aos exames médicos admissionais (ASO) e à entrega da documentação prevista no Capítulo XIII do edital. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato.

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.757, de 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE DESCANSO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS NO PERÍODO RELATIVO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o Carnaval é a maior festa popular do país, bem como, o grande número de foliões que visitam o Município de Cerquillo neste período, e, principalmente o dever e zelo pela segurança do patrimônio público e ao melhor interesse da população por parte da Corporação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no período de **18h do dia 28/02/2025 às 6h do dia 05/03/2025**, aos servidores da Guarda Civil Municipal que, a cada 12 (doze) horas de trabalho em regime extraordinário, o servidor fará jus a um benefício de 12 (doze) horas de descanso.

§ 1º O período de descanso a que tiver o guarda civil municipal, será gozado posteriormente, após prévia autorização da Administração Municipal, devendo ser solicitado por escrito no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes da data pretendida.

§ 2º O prazo para o guarda civil municipal exercer seu direito ao descanso será de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data deste Decreto.

§ 3º Toda escala da Guarda Civil Municipal em regime extraordinário no período de **18h do dia 28/02/2025 às 6h do dia 05/03/2025**, será acrescida de 100% (cem por cento) do valor da hora normal de trabalho.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1389
Ano 2025
Página 4 de
10

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Art. 2º As horas de descanso não poderão ser convertidas em pecúnia, decaindo o direito do guarda civil municipal em usufruí-las, caso não exercido seu direito dentro do período estabelecido no art. 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 30 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO N.º 3.756 de 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CANIL/GATIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento sob o n.º 391/1/2025, de lavra da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Canil/Gatil Municipal, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 3.334, de 24 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Canil/Gatil Municipal que tem por finalidade essencial controlar a população de cães e gatos do Município de Cerquillo, bem como, o controle da proliferação de doenças de relevância à saúde pública.

Parágrafo Único. O Canil/Gatil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA), responsável pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do mesmo.

Art. 2º. O Canil/Gatil Municipal deverá proporcionar os cuidados necessários aos caninos e felinos recolhidos de acordo com o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.334, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais do Município de Cerquillo e dá outras providências, além do controle da proliferação de doenças através das seguintes medidas:

- I – recolhimento seletivo de animais soltos nas vias urbanas;
- II – aplicação das vacinas essenciais para cães e gatos recolhidos;
- III – cadastramento de toda a população de cães e gatos existentes no

Município;

IV – manutenção de limpeza diária do Canil/Gatil, para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

V – doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de termo de responsabilidade (Termo de Adoção) e preenchimento dos requisitos exigidos.

Art. 3º O Município poderá realizar feiras de doação de animais, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

Art. 4º Serão disponibilizados servidores do quadro efetivo e/ou contratados nos termos permitidos em Lei, para darem assistência aos animais, ficando reesponsáveis pela limpeza, cuidados, controle dos animais e demais funções determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA).

Art. 5º O responsável técnico pelo Canil/Gatil Municipal deverá ter habilitação de médico(a) veterinário(a) com o regular registro no respectivo Conselho.

Art. 6º A estrutura do Canil/Gatil Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais das condições climáticas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 30 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1389
Ano **2025**
Página **7** de
10

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria nº : 9.593, de 30 de janeiro de 2025
Ementa : Demite Servidor PAD 08/2024



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1389
Ano 2025
Página 8 de
10

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria n.º : 9.594, de 30 de janeiro de 2025.

Ementa : Exonera a pedido a servidora pública municipal ROSEMARY MARTINS RODRIGUES CAMPOS ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL.

Vigência : Data da Publicação.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1389
Ano 2025
Página 9 de
10

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2024 – PROCESSO N.º 4130/2024 – EDITAL N.º 172

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO – TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E MÁQUINA PESADA – TIPO RETROESCAVADEIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – MAPA E PRÓPRIOS.

CONTRATO N.º 01/2025-SF DE 23/01/2025

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.549.335/0001-01

TOTAL: R\$ 374.995,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO N.º 02/2025-SF DE 23/01/2025

MERCALF DIESEL LTDA

CNPJ: 04.807.924/0001-55

TOTAL: R\$ 334.397,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1389
Ano 2025
Página 10 de
10

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024 – PROCESSO N.º 3656/2024 – EDITAL N.º 171

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO.

CONTRATO N.º 03/2025-SF DE 23/01/2025

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.188.269/0001-71

TOTAL: R\$ 173.988,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL